



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1137691

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Identificação da demanda:

1.1.1. O serviço odontológico necessita adquirir periodicamente os materiais de consumo utilizados diariamente nos atendimentos a magistrados e servidores do Tribunal Regional federal da 2a. Região, materiais que correspondem a: itens de paramentação da equipe de odontologia, itens para lavagem e esterilização dos instrumentos, além de materiais diversos como resinas e outros, utilizados para restauração e para acabamento e polimento.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação:

1.2.1. A aquisição dos materiais odontológicos permite a manutenção dos atendimentos diários da equipe de odontologia, garantindo (1) a plena capacidade de resolução das demandas que se apresentam, tanto nas consultas odontológicas eletivas, quanto nos atendimentos de urgência/emergência e (2) a biossegurança da equipe e dos pacientes atendidos.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Corte, identificada pelo ID 12 da programação orçamentária.

2.2. A contratação não está vinculada a objetivo estratégico e a macrodesafio.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. REQUISITOS TÉCNICOS:

3.1.1. O material da proposta deve atender às especificações técnicas do edital.

3.1.2. O material fornecido deverá ter validade de, no mínimo, 02 (dois) anos contados da data de entrega, salvo caso de medicamentos/produtos cuja validade seja padronizada em tempo inferior a esse. Em ambos os casos, na data de entrega deverão estar no mínimo com 80% (oitenta por cento) do prazo de validade.

3.1.3. Os materiais entregues devem estar lacrados com embalagens em perfeito estado de conservação.

3.1.4. A empresa deverá arcar com os custos de entrega do material e custos de trocas de material que não atenda às condições acima exigidas.

3.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

3.2.1. O fabricante deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

3.2.2. O fabricante deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n. 6 do MTE.

3.2.3. O fabricante deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.2.4. A Contratada não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Ao todo, são 42 itens, divididos em 6 lotes, com suas descrições e quantidades previstas de aquisição organizados nas tabelas em anexo:

4.1.1. LOTE 1 - paramentação - 2 itens;

4.1.2. LOTE 2 - lavagem e esterilização - 9 itens;

4.1.3. LOTE 3 - resinas - 5 itens;

4.1.5. LOTE 4 - material para restauração - 15 itens;

4.1.6. LOTE 5 - material para acabamento e polimento - 10 itens;

4.1.7. LOTE 6 - máscaras PFF2 em 3 painéis - 1 item.

4.2. As quantidades foram estimadas considerando o consumo médio dos últimos dois anos e a quantidade mínima necessária para manutenção de um estoque de segurança no setor.

4.3. Por ser uma ata de registro de preços, os itens só serão solicitados conforme a necessidade de consumo do setor de Odontologia da DISAU.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Os itens listados para a presente contratação correspondem a itens frustrados no pregão 90002/2025 (0001884-88.2024.4.02.8000), em que:

5.1.1. O grupo 1 foi revogado tendo em vista haver divergência entre o código fornecido para cadastramento no sistema de compras do governo e a necessidade da DISAU do item máscaras PFF2;

5.1.2. O grupo 2 foi fracassado em função de itens cotados não atenderem às especificações.

5.2. Diante do fracasso destes dois lotes, optamos por redividir os itens dos grupos 1 e 2 em lotes menores, evitando, assim, que um item frustrado leve ao fracasso de um grande lote de itens importantes.

5.3. Importante frisar que a opção por licitar em lotes deve-se ao fato de alguns itens importantes para o atendimento odontológico terem baixo valor financeiro, e, em função disso, não terem sido cotados em licitações anteriores, por desinteresse das empresas fornecedoras.

5.4. Com relação a um dos itens do "LOTE 1 - paramentação", o capote, cabe destacar que é vendido em diversas gramaturas, sendo as menores mais econômicas, porém, menos eficazes na proteção. Os capotes estão disponíveis em material impermeável ou permeável. Visto que durante o atendimento odontológico existe contato com fluidos salivares e sangue, se explica a necessidade de capotes com gramatura mínima de 50g/m² impermeáveis, garantindo a proteção do profissional.

5.5. Com relação ao LOTE 6, máscaras PFF2 em 3 painéis, é importante que as máscaras adquiridas sejam no modelo em 3 painéis, porque é o único modelo que se adapta bem ao rosto pequeno, por ser bem flexível, vedando bem e cumprindo sua função de forma devida.

5.6. Os demais itens foram especificados de forma que sejam adquiridos produtos com a qualidade necessária para o atendimento odontológico de excelência.

5.7. A modalidade da contratação sugerida é ata de registro de preços, que possibilita a aquisição conforme a demanda, garantindo a melhor e mais justa aplicação dos recursos financeiros disponíveis.

5.8. O valor da contratação foi calculado pela média de 3 preços, utilizando cotação da Dental Odontopaz, única empresa que nos enviou cotação, e pesquisa de preços nos sites da Dental Cremer, Dental Speed, Dental Surya, Suturas Online, Medix, Odontothomaz, Dental Integra, AMJ Equipamentos, entre outras.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor estimado para essa contratação é de até R\$ 25.044,45, por se tratar de Ata de Registro de Preços.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A contratação objetiva a aquisição de material odontológico através de seis lotes: lote 1 - paramentação - 2 itens; lote 2 - lavagem e esterilização -9 itens; lote 3 - resinas - 5 itens; lote 4 - material para restauração - 15 itens; lote 5 - material para acabamento e polimento - 10 itens e lote 6 - máscaras PFF2 em 3 painéis - 1 item.

7.1.1. Sugerimos a contratação por Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses e passíveis de prorrogação por igual período, para o atendimento das necessidades de assistência à saúde aos magistrados e servidores do TRF 2ª Região;

7.1.1.2. A DISAU efetuará as solicitações paulatinamente, na medida das necessidades do serviço de Odontologia e após as respectivas confirmações de disponibilidade orçamentária conferidas pelos setores competentes do TRF 2ª Região;

7.1.1.3. Não haverá um limite numérico mínimo ou máximo de solicitações;

7.1.2. A Contratada efetuará as entregas dos materiais odontológicos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da nota de empenho. A entrega deverá ser efetuada com data e horário previamente agendados, de segunda a sexta, das 11h às 18h, no setor de Odontologia da DISAU, localizado à Rua Acre, nº 80, sala 905, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20081-000;

7.1.3. Na data de entrega, os itens deverão ter validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total.

7.1.4. Os materiais entregues deverão estar em bom estado de conservação, sem defeitos ou vícios; possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e ser provenientes de fornecedores legalmente constituídos.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Consideramos viável parcelar a contratação por lotes visando a maior competitividade do certame e obtenção de maior economicidade.

8.1.1. Separamos os lotes que foram frustrados na última licitação em lotes menores, porque percebemos que um item ou dois em cada lote foram os responsáveis por o lote inteiro ficar frustrado. Portanto, diminuindo os lotes, temos menos itens atrelados, evitando que ocorra novamente.

8.2. Destaca-se o grande risco existente em separar cada item dos lotes em contratações individuais, que pode acarretar a ausência de licitantes interessados em fornecer algum insumo ou falta de algum material específico, principalmente os de menor valor, que não compensam financeiramente às empresas, como já aconteceu anteriormente em outras licitações para aquisição de material odontológico, como na TRF2-EOF-2021/00197 e TRF2-EOF-2019/00368, por exemplo.

8.2.1 Muitas vezes os itens não são cotados por nenhuma empresa não por indisponibilidade no mercado, mas por conta do baixo custo individual, que torna o item desinteressante às empresas.

8.2.2. Todos os itens presentes na ARP são essenciais à prestação do atendimento odontológico, independente do seu valor financeiro.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Almeja-se manter a continuidade nos atendimentos odontológicos, tanto emergenciais quanto eletivos, a magistrados e servidores, e emergenciais aos estagiários e colaboradores do TRF 2ª Região.

9.2. As referidas atividades deverão ser desempenhadas com o menor impacto financeiro possível, sem perda de qualidade na assistência.

9.3. A assistência em Odontologia dispensada no ambiente da DISAU visa à melhora da qualidade de vida do servidores, através da manutenção da saúde bucal e redução do adoecimento, com consequente diminuição dos indicadores de absenteísmo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Não são necessárias providências, uma vez que já é costumeira a aquisição de materiais odontológicos, que não demandam nenhum aparato especial.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A Divisão de Saúde tem um contrato de prestação de serviços especializados em pesagem, coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde, com fornecimento de materiais adequados para acondicionamento de cada tipo de resíduo ([0000311-78.2025.4.02.8000](#)), para permitir o descarte correto sem causar impactos ambientais.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A presente contratação é viável e consta da proposta orçamentária do ano de 2025 desta Corte, além de relacionar-se à manutenção das condições mínimas de atendimento odontológico na DISAU, buscando contribuir para a saúde e bem-estar dos magistrados, servidores, estagiários e colaboradores do TRF 2ª Região, com impactos na redução do absenteísmo por motivo de saúde.



Documento assinado eletronicamente por **EVELYN GOMBERG CUPCHIK**, Supervisor em exercício, em 21/07/2025, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1137691** e o código CRC **028280D7**.